



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 47

de 8 de Agosto de 1.949.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a dispendir no corrente exercício a importância de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), em auxílios destinados a ex-servidores da Prefeitura, inválidos, ou às suas viúvas e seus filhos menores desamparados.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), suplementar à verba..... 621/8.29.4-Despesas Diversas, do orçamento, à qual será acrescentado novo item, designando a despesa objeto desta lei.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de .. Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), a verba 741/8.95.4 - Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trato o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa em 8 de Agosto de 1949.-

por - José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa